

Timbre
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

**TERMO DE
ADESÃO
MMA-A3P/
2023, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO
MINISTÉRIO
DO MEIO
AMBIENTE, E
A
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
VIÇOSA,
PARA OS FINS
QUE SE
ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado pela sua Secretária-Executiva Adjunta **ANNA FLAVIA DE SENNA FRANCO**, nomeada pela Portaria nº 2.508 de 25 de maio de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 385, de 12 de agosto de 2021, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 25.944.455/0001-96, com sede na Av. P. H. Rolfs, *Campus* Universitário, Viçosa/MG, neste ato representado pelo Reitor, **PROF. DEMETRIUS DAVID DA SILVA**, Matrícula SIAPE 0980916-6, no uso de suas atribuições conforme designação conferida pelo Decreto de 23/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2019, doravante denominado **INSTITUIÇÃO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da **INSTITUIÇÃO**, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Durante a execução do objeto do presente Termo de Adesão fica estabelecido que os partícipes adotarão a metodologia constante da cartilha "Como Implantar a A3P", assim como as orientações do Programa A3P.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser acrescentadas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Programa A3P, de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo. Na implementação do presente Termo de Adesão deverão ser obrigatoriamente observados, pelos partícipes, os seguintes objetivos:

- promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da **INSTITUIÇÃO**;
- estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados;
- garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; e
- melhorar a qualidade do ambiente do trabalho.

Parágrafo Terceiro. Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, o **MMA/A3P** e a **INSTITUIÇÃO** poderão, em conjunto ou separadamente gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com agência e órgãos públicos e privados, particularmente junto a universidades e centros de pesquisa com atuação e interesse na área de gestão social e ambiental, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Caberá à **INSTITUIÇÃO**:

- a) criar comissão que será responsável pela implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental da **INSTITUIÇÃO**;
- b) realizar, com participação dos servidores, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais, mais relevantes para a **INSTITUIÇÃO**;
- c) elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: a gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água, cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas necessárias para a implementação, detectadas nos diagnósticos;
- d) estabelecer cronograma para implementação das ações;
- e) promover metodologia para mensuração do desempenho da **INSTITUIÇÃO**;
- f) estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;
- g) estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados na própria **INSTITUIÇÃO** para

redirecionamento das ações de acordo com os resultados;

h) desenvolver subprograma de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P.

i) elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados quali-quantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.

II - Caberá ao **MMA/A3P**:

a) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na realização do seu diagnóstico socioambiental, bem como na elaboração de sua agenda socioambiental, incluindo ações de implementação;

b) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de implantação e capacitação para a coleta seletiva solidária;

c) compartilhar experiências e conhecimentos sobre aspectos socioambientais;

d) compartilhar conhecimentos técnicos, assessorando a **INSTITUIÇÃO** nas fases do processo de implementação da Agenda Socioambiental;

e) viabilizar a distribuição do material de divulgação, quando houver;

f) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de avaliação da A3P por meio de indicadores de desempenho;

g) promover intercâmbio técnico para difundir informações sobre objetivos, metodologia e implementação da Agenda Socioambiental;

h) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na promoção de ações educativas visando: melhorar a qualidade do meio ambiente em todos os locais de trabalho, conscientizar os servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância de se conservar o meio ambiente e ter responsabilidade no que se refere ao uso correto dos bens e serviços da Administração Pública;

i) incentivar a excelência da gestão social e ambiental visando melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo **prazo de cinco anos**, não prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Parágrafo Único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Adesão poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Ministério do Meio Ambiente providenciar a divulgação deste Termo de Adesão em extrato, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico próprio, no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do inciso II, do artigo 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES

O presente Termo de Adesão será executado em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo de Adesão não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania acompanhar a fiel execução do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Os Partícipes poderão rescindir unilateralmente o presente acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro. O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo. Na hipótese mencionada no *caput* dessa cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na hipótese de ocorrência de controvérsias no que tange a interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Adesão, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 41, inciso III, do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo e para as quais não sobrevier acordo amigável, ressalvado os casos de competência originária do STF, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "f" da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento para que produza, entre si, os efeitos legais.

ANNA FLAVIA DE SENNA FRANCO

Secretária-Executiva Adjunta do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

DEMÉTRIUS DAVID DA SILVA

Reitor da Universidade Federal de Viçosa

PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão		CNPJ/MF	
Universidade Federal de Viçosa		25.944.455/0001-96	
Endereço			
Av. P. H. Rolfs, <i>Campus</i> Universitário, Viçosa/MG			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Viçosa	MG	36.570.001	(36) 3612-1533
Nome do Responsável		CPF	RG/Órgão Exp.
Demétrius David da Silva		542.934.726-49	606.795/SSP-ES

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução
Implantação da A3P na Universidade Federal de Viçosa	02/2023 à 02/2028
Identificação do Objeto: Implantar a A3P na Universidade Federal de Viçosa	
<p>O zelo da Universidade Federal de Viçosa, UFV, com a sustentabilidade é anterior à própria existência deste conceito. Em 1984, foi designada uma Comissão com a finalidade única de propor uma política ambiental institucional. O conceito de desenvolvimento sustentável ainda não existia, haja vista o Relatório Brundtland ter sido publicado em 1987, e, a despeito disso, o Relatório Final da Comissão salientou “que não existe incompatibilidade entre as recomendações contidas neste estudo e o Plano de Desenvolvimento Físico da Instituição”. Passadas três décadas e meia, a sugestão de pensar de forma global e agir de forma discretizada, separando os problemas em “grupos”, proposta pela Comissão, é <i>modus operandi</i> para trabalhar com sustentabilidade.</p> <p>A Política Institucional de Sustentabilidade da UFV abrange os aspectos humanos, físicos, naturais e/ou construídos, e tecnológicos da instituição e norteia-se pelo Art. 225 da Constituição Federal, <i>caput</i>: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo</p>	

e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Quanto às iniciativas institucionais de sustentabilidade, estas são efetivadas pela UFV atendendo a Constituição Federal de 1988 em seu art. 207, que trata da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão sem que a Instituição se desmazele de sua cultura, de sua tradição, de sua identidade e de sua vocação, ou seja, mantendo-se fiel ao que representa e à forma como é reconhecida. Estas iniciativas operam sob 4 (quatro) princípios básicos, apresentados pelo Programa UFV+Sustentável, a saber: I) A consciência que uma instituição somente será sustentável se seus integrantes executam ações relativas à sustentabilidade em suas rotinas diárias, na UFV ou fora dela; II) A possibilidade de aplicação do modus operandi “pensar globalmente e agir localmente”, ideia inerente o contexto universitário e apresentada pela Agenda 21; III) A existência de espaço para que a gestão interna de setores administrativos e acadêmicos envolva seu corpo docente, técnico, terceirizado e discente em ações de baixo custo e independentes de modificações estruturais, com resultados práticos para a instituição, dentro de programas que já atendem os campi; e IV) O apreço pela operação dos campi, dentro de possibilidades realistas de execução, como um modelo de boas práticas incluindo as ações de sustentabilidade nas atividades de cada unidade administrativa e acadêmica, sendo uma possibilidade de operação em escala real local, que se traduz em um Laboratório Vivo para complementação da formação profissional e cidadã, que serve de incentivo para a região onde este se insere. A UFV está implementando o Plano Gestor de Logística Sustentável, PLS.

Metas a serem atingidas:

1. Criar a Comissão Gestora da Agenda;
2. Realizar o Diagnóstico Socioambiental;
3. Elaborar o Plano de Gestão Socioambiental;
4. Realizar a Capacitação e a Sensibilização;
5. Realizar a Avaliação e o Monitoramento.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	AÇÕES	Início	Término
		x dias/semanas/meses após a assinatura do termo de adesão	
1. Comissão Gestora da A3P	1.1. Definir os membros da Comissão Gestora;	-	-
	1.2. Institucionalizar a Comissão Gestora (instrumento legal);	-	-
	1.3. Definir plano de trabalho contendo cronograma de reuniões e as atividades da Comissão Gestora.	1d	41d
2. Diagnóstico Socioambiental	2.1. Fazer levantamento do consumo de recursos naturais;	60d	180d
	2.2. Fazer levantamento dos principais bens adquiridos e serviços contratados pela instituição;	60d	180d
	2.3. Fazer levantamento de obras realizadas;	60d	180d
	2.4. Fazer levantamento sobre as práticas de desfazimento adotadas pela instituição;	60d	180d
	2.5. Fazer levantamento de práticas ambientais já adotadas, principalmente, com relação ao descarte de resíduos;	60d	180d
	2.6. Fazer levantamento de necessidades de capacitação.	60d	180d
3. Plano de Gestão Socioambiental	3.1. Definir os objetivos do plano;	Ver Doc. Plano de Gestão Socioambiental	Ver Doc. Plano de Gestão Socioambiental
	3.2. Definir projetos, atividades e ações para a implementação da Agenda;	Ver Doc. Plano de Gestão Socioambiental	Ver Doc. Plano de Gestão Socioambiental
	3.3. Definir as metas a serem alcançadas por projeto e/ou atividades e ações a partir da linha de base do diagnóstico;	Ver Doc. Plano de Gestão Socioambiental	Ver Doc. Plano de Gestão Socioambiental
	3.4. Definir responsabilidades institucionais do órgão e dos servidores;	Ver Doc. Plano de Gestão Socioambiental	Ver Doc. Plano de Gestão Socioambiental
	3.5. Definir os indicadores e as medidas de monitoramento;	Ver Doc. Plano de Gestão Socioambiental	Ver Doc. Plano de Gestão Socioambiental
	3.6. Identificar os recursos disponíveis para a implantação das ações.	Ver Doc. Plano de Gestão Socioambiental	Ver Doc. Plano de Gestão Socioambiental
4. Sensibilização e Capacitação	4.1. Participar do Módulo Básico de Capacitação do MMA;	181d	365d
	4.2. Identificar as demandas de capacitação dos servidores;	181d	270d

	4.3. Elaborar um plano de capacitação interna por meio de palestras, reuniões, cursos, oficinas, etc;	270d	365d
	4.4. Elaborar um plano de sensibilização dos servidores por meio de campanhas com divulgação em banners, cartazes, etiquetas, intranet, projeção de vídeo, informativos, etc;	270d	1,25a
	4.5. Desenvolver cartilhas educativas sobre sustentabilidade para capacitação e sensibilização dos servidores;	270d	1,25a
	4.6. Celebrar as datas comemorativas relacionadas à sustentabilidade para promover a sensibilização dos servidores;	366d	5a
	4.7. Incluir no contrato da empresa prestadora de serviços gerais, cláusula de capacitação em educação e gestão ambiental, para todos os funcionários terceirizados.	181d	365d
5. Avaliação e o Monitoramento	5.1. Adotar um sistema de indicadores ambientais baseado nos indicadores da A3P;	271d	365d
	5.2. Realizar avaliações periódicas do plano (mínimo trimestral);	366d	4,5a
	5.3. Identificar possíveis falhas e pontos de melhoria;	366d	4,5a
	5.4. Reprogramar as ações se necessário;	1,25a	2,25a
	5.5. Preencher o relatório de monitoramento da A3P - Ressoa.	1a	5a

logotipo Documento assinado eletronicamente por **Demetrius David da Silva, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

logotipo Documento assinado eletronicamente por **Anna Flávia de Senna Franco, Secretária-Executiva Substituta**, em 07/03/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

QRCode A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182775** e o código CRC **A6A7B898**.